## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### RESOLUÇÃO N. 160, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Fixa os subsídios dos vereadores do município de Bebedouro para a legislatura de 2017 a 2020, observado o que determina o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

#### Resolução:

- **Art. 1º** Ficam fixados em R\$ 5.796,82 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), os subsídios mensais dos Vereadores Municipais de Bebedouro para a legislatura a ser exercida nos anos de 2017 a 2020.
- § 1º O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Bebedouro fica fixado em R\$ 7.535,87 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em virtude do exercício do cargo.
- $\S$  2º Fica vedado o pagamento de parcela indenizatória pelo comparecimento dos Vereadores a sessão legislativa extraordinária.
- § 3º Será descontado do subsídio mensal ¼ (um quarto) de seu valor bruto para cada caso de ausência injustificada do vereador à sessão legislativa ordinária.
- **Art. 2º** A revisão geral anual instituída no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal será realizada por ato da Mesa no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base para apuração do índice de correção monetária o período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

Parágrafo único. Fica definido que a revisão geral anual será realizada com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 31962/2016 - 22/06/2016 11:24 - PROCESSO 31610/2





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah 1º SECRETÁRIO Luiz Carlos de Freitas 2º SECRETÁRIO PROTOCOLO 31962/2016 - 22/06/2016 11:24 - PROCESSO 31610/2016

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200